



LEI N° 5.580 , DE 21 DE Novembro DE 2005

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã-ABC/PI. ()*

P U B L I C A D O

D. Ofício n° 218

Data 22/11/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã, entidades Civil, sem fins lucrativos, sediada à Rua Desembargador Freitas, 962, Centro, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de Novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

Wlber
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei n° 5.138, de 07-06-2000).



LEI N° 5.510 , DE 21 DE Novembro DE 2005

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã-ABC/PI. ()*

P U B L I C A D O
D. Oficial n° 218
Data 22/11/05

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã, entidades Civil, sem fins lucrativos, sediada à Rua Desembargador Freitas, 962, Centro, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de Novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

Wlber
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei n° 5.138, de 07-06-2000).



LEI N° 5.580 , DE 21 DE Novembro DE 2005

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã-ABC/PI. ()*

*P U B L I C A Ç Õ E
D. Oficial nº 218
Data 22/11/05*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Lei: **FAÇO** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente Cristã, entidades Civil, sem fins lucrativos, sediada à Rua Desembargador Freitas, 962, Centro, em Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de Novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

Wllyl Guerreiro

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).